CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

PL 001/2025
Protocolo: 060805
14/01/2025 13:55
Dir. Legislativa - Câmara Betim

CÂMARA MUNICIPAL VISTO DIRETORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 01/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR UM CENTRO DE APOIO E CONTROLE DE PESO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a Criação de um Centro de Apoio e Controle de Peso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Betim

Parágrafo Único O Centro de Apoio e Controle de Peso irá promover a conscientização sobre os riscos que a obesidade e o sobrepeso trazem a saúde, principalmente a obesidade infantil, informando sobre os cuidados que se deve ter com a alimentação saudável, e incentivando a pratica de atividades físicas.

Art. 2º O Centro de Apoio e Controle de Peso fará parcerias com as secretárias Municipais de saúde e Esportes, para oferecer acompanhamento de profissionais às pessoas que já encontram se obesas, e poderá também promover parcerias com faculdades.

Art.3º As despesas decorrentes da Execução desta Lei ocorreram por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 02 de janeiro de 2025.

Layon Dias Silva
Vereador Layon Silva

JUSTIFICATIVA

A Obesidade é considerada uma pandemia, devido ao aumento importante de sua prevalência ao longo dos últimos anos.

Ministério da Saúde reconhece a obesidade como um problema de saúde pública e orienta que, diante do atual quadro epidemiológico do país, sejam prioritárias as ações de promoção da alimentação adequada e saudável, de prevenção da obesidade e intervenções para a construção de ambientes alimentares saudáveis.

Tal qual uma orquestra, o corpo humano funciona como um sistema em que cada parte exerce uma função em prol do todo. Isso inclui características como quantidade de água no corpo, de massa magra, o peso e o percentual de gordura. Quando dentro de um parâmetro adequado, esse percentual é positivo para a saúde. Mas quando esse limite é extrapolado, é hora de ligar o sinal de alerta.

Do ponto de vista conceitual, tanto o sobrepeso quanto a obesidade se referem ao acúmulo excessivo de gordura corporal, um guarda-chuva que inclui todos os outros conceitos. A obesidade é fator de risco para outras enfermidades, como: doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão e alguns tipos de câncer. Isso sem falar da maneira como o problema é visto pela sociedade, podendo levar a estereótipos e discriminação. E é justamente nesse ponto que fica evidente como aspectos sociais e psicológicos do indivíduo podem ser afetados, para além da questão física.

A prevalência de obesidade tem aumentado de maneira epidêmica entre crianças e adolescentes nas últimas quatro décadas e, atualmente, representa um grande problema de saúde pública no mundo. No Brasil, o excesso de peso (que compreende o sobrepeso e a obesidade) também tem aumentado em todas as faixas etárias.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS, 2020), atualmente mais da metade dos adultos apresenta excesso de peso (60,3%, o que representa 96 milhões de pessoas), com prevalência maior no público feminino (62,6%) do que no masculino (57,5%). Um em cada cinco adolescentes com idades entre 15 e 17 anos estava com excesso de peso (19,4%) e 6,7% estavam com obesidade. Em 2021, dados do Relatório público do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional mostram que, das crianças acompanhadas na Atenção Primária à Saúde, 15,8% dos

menores de 5 anos e 33,9% das crianças entre 5 e 9 anos tinham excesso de peso, e dessas, 7,6% e 17,8%, respectivamente, apresentavam obesidade segundo o Índice de Massa Corporal (IMC) para idade. Quanto aos adolescentes acompanhados na APS em 2021, 32,7% e 13,0% apresentavam excesso de peso e obesidade, respectivamente.

A obesidade em crianças e adolescentes é um problema grave, que ocasiona repercussões deletérias importantes em crianças, adolescentes, jovens e adultos, além de sobrecarregar o SUS com altos custos relacionados ao tratamento do agravo e de suas complicações.